



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
CARNAUBAL - CEARÁ

108  
LEI Nº 66 de 20 de dezembro de 1968

Autoriza a abertura de crédito  
suplementar de N.º 1.114,53, para o /  
fim que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito  
Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado  
a suplementar a dotação Orçamentária (3.2.7.1), na importância de //  
N.º 1.114,53 (UM MIL CENTO E QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E  
TREIS CENTAVOS),

Art. 2º-Bem como é o chefe do Executivo Municipal, autori-  
zado a realizar o pagamento da conta juros e comissões ao Banco do  
Nordeste do Brasil.

Art.3º-A presente lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 20 de dezembro  
de 1968.

*Luis Chavez Nogueira*

Luis Chavez Nogueira  
Prefeito Municipal

ARQUIVE-SE

Em, 31 / 12 / 68

*[Signature]*  
Prefeito Municipal